

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 052/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.923/2022.

## I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.923/2022 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*cria gratificação por atividade de natureza continuada especial para motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar.*”

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto de lei cria gratificação no valor equivalente a 60% sobre o respectivo vencimento para os servidores que atuam como motorista de transporte escolar, em razão das atribuições do cargo.

Trata-se de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A gratificação tem caráter indenizatório e não integra o vencimento dos servidores.

O impacto financeiro foi demonstrado.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

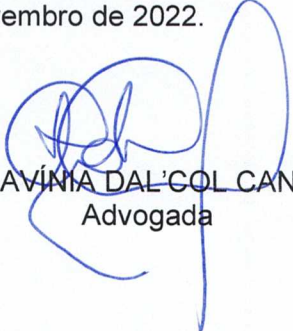
## III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.923/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 30 de novembro de 2022.

  
LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

  
LAVÍNIA DAL'COL CANAL  
Advogada